



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



**CONTRATO Nº 20220015**  
**PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 8/2021-064**  
**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021048**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N 01 -, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.251.632/0001-41, representado pelo Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO, portador do CPF nº 839.128.942-72, residente na AVENIDA MICHEL DIB TACHY N 08, e de outro lado a firma SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.657.095/0001-04, estabelecida à AV MINAS GERAIS N 302, CENTRO, Breu Branco-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JESSICA SLONGO SILVA FEIJÃO, residente na , Breu Branco-PA, portadora do CPF 004.921.812-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-064 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013420	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS	MILHEIRO	135,00	868,700	117.274,50
013432	ARGAMASSA TIPO A - Marca.: QUARTZOLIT Para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 Kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SACO	4.500,00	14,500	65.250,00
013441	CABO FLEXÍVEL, BAIXA TENSÃO, SECÇÃO 1,5MM2 Na cor verde, 1 condutor, encordoamento classe 4, isolamento 750 volts de cobre nu, tempera mole, isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, isolamento 750 volts. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante. Embalagem: bobina com 100 m.	ROLO	180,00	92,650	16.677,00
013449	CABO FLEXÍVEL, BAIXA TENSÃO, SECÇÃO 2,5MM2 Na cor Preta, 1 condutor, encordoamento classe 4, isolamento 750 volts de cobre nu, tempera mole, isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, isolamento 750 volts. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante. Embalagem: bobina com 100 m.	ROLO	180,00	79,850	14.373,00
013453	CABO FLEXÍVEL, BAIXA TENSÃO, BITOLA 4MM2 Na cor branca, 1 condutor, encordoamento classe 4, tensão de isolamento de ate 750 volts. Isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, tensão de isolamento de até 750 volts. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante. Embalagem: bobina com 100 m.	ROLO	180,00	246,500	44.370,00
013461	CABO FLEXÍVEL BAIXA TENSÃO 6,0MM2 na cor vermelha, 1 condutor, encordoamento classe 4, condutor de fio de cobre nu, tempera mole, isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, tensão de isolamento de ate 750 volts. O material	ROLO	90,00	340,850	30.676,50

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante. Embalagem: bobina com 100 m.					
013472	CABO FLEXÍVEL BAIXA TENSÃO 10,0MM2 na cor preto, 1 condutor, encordoamento classe 4, condutor de fio de cobre nu, têmpera mole, isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, tensão de isolamento de 1kv. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante. Embalagem: bobina com 100 m.	ROLO	90,00	465,800	41.922,00
013481	CABO FLEXÍVEL 16,0MM2 Cabo Flexível 16MM 1KV Preto se dá em instalações elétricas diversas, residenciais, industriais, em veículos, aparelhos eletrodomésticos, sistemas de segurança, extensões, fontes de alimentação e outros. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante. Embalagem: bobina com 100 m.	ROLO	90,00	897,600	80.784,00
013492	DISJUNTOR DIN MONOFASICO DE 16A	UNIDADE	1.800,00	7,900	14.220,00
013494	DISJUNTOR DIN MONOFASICO DE 25A	UNIDADE	1.350,00	8,700	11.745,00
013496	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40A	UNIDADE	1.350,00	9,800	13.230,00
013499	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	UNIDADE	1.800,00	34,850	62.730,00
013500	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	UNIDADE	1.350,00	36,800	49.680,00
013502	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A	UNIDADE	900,00	175,100	157.590,00
013504	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	UNIDADE	1.350,00	62,050	83.767,50
013505	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 90A	UNIDADE	1.800,00	6,050	10.890,00
013535	FORRO PVC 20X6mt EM PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM, COMP 6MTS.	METRO QUADRADO	5.500,00	32,650	179.575,00
013539	MADEIRA DIVERSAS (CAIBRO, TABUA, PEÇA, RIPÃO)	METRO CÚBICO	450,00	532,950	239.827,50
013542	PREGO 15X15	QUILO	450,00	17,850	8.032,50
013543	PREGO 10X10	QUILO	450,00	18,700	8.415,00
013544	PREGO 17X21	QUILO	900,00	16,150	14.535,00
013545	PREGO 17X27	QUILO	900,00	20,400	18.360,00
013546	RODA FORRO	METRO	1.350,00	17,800	24.030,00
013547	RODA FORO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M				
013547	SEIXO MISTO REGIONAL	METRO QUADRADO	4.050,00	66,500	269.325,00
013548	SEIXO LAVADO	METRO CÚBICO	3.451,00	91,800	316.801,80
013549	TELHA TIPO PLAN	MILHEIRO	180,00	1.187,450	213.741,00
013550	TINTA BASE D'ÁGUA (LATA 18LITROS)	UNIDADE	180,00	126,650	22.797,00
013552	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MMX1/2	UNIDADE	45,00	0,800	36,00
	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedação, 20mmx1/2 para caixa d'água				
013553	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UNIDADE	45,00	1,240	55,80
	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25MM X 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA				
013554	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40 MM X 1 1/4	UNIDADE	45,00	21,250	956,25
	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40MM X 1 1/4 PARA CAIXA D'ÁGUA				
013555	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - BISNAGA 75 GRAMAS	UNIDADE	54,00	6,900	372,60
013556	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	45,00	10,200	459,00
013560	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	UNIDADE	54,00	1,400	75,60
	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25X20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL				
013564	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 32X25 MM	UNIDADE	54,00	1,190	64,26
	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 32X25MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL				
013572	CAIXA D'ÁGUA 1000L EM FIBRA OU POLIETILENO COM TAMP	UNIDADE	18,00	494,800	8.906,40
	CAIXA D'ÁGUA 1000L EM FIBRA OU POLIETILENO COM TAMP				
013573	CAIXA D'ÁGUA 2000L EM FIBRA OU POLIETILENO COM TAMP	UNIDADE	9,00	997,980	8.981,82
013577	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA	UNIDADE	45,00	35,700	1.606,50
	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE 9 LTS, PUXADOR EM FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE				
013581	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 METROS	UNIDADE	180,00	3,800	684,00
013584	JOELHO 90 - 100MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	900,00	7,000	6.930,00
013587	JOELHO 90 - 40 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	900,00	1,400	1.260,00
013590	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20MM P/ ÁGUA FRIA PR	UNIDADE	900,00	1,000	900,00
	EDIAL				
013591	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS 25 MM PARA ÁGUA FRIA PR	UNIDADE	900,00	1,200	1.080,00
	EDIAL				
013594	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	900,00	0,900	810,00
013596	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	900,00	1,580	1.422,00
013597	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	900,00	1,700	1.530,00
013598	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	900,00	1,700	1.530,00
013600	REGISTRO DE ESFERA DN 20MM PVC, COM VOLANTE, VS SOLDÁVEL, DN 20MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	450,00	7,390	3.325,50
013601	REGISTRO DE ESFERA, DN 25MM PVC, COM VOLANTE, VS SOLDÁVEL, DN 25MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	225,00	9,350	2.103,75
013602	REGITRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO BITOLA 3/4	UNIDADE	180,00	24,800	4.464,00
013604	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA	UNIDADE	45,00	48,800	2.196,00
	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4				
013605	REPARO COMPLETO PARA TORNEIRA DE PRESSÃO 1/2 UNIVERS	UNIDADE	180,00	41,800	7.524,00
013606	REPARO COMPLETO PARA TORNEIRA DE PRESSÃO DE 3/4	UNIDADE	180,00	43,350	7.803,00
013608	SIFÃO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNIDADE	180,00	34,000	6.120,00
013609	TÊ SANITARIO, PVC, DN 100 X 100MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	90,00	13,900	1.251,00
013610	TÊ SANITARIO, PVC, DN 40X40MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	90,00	3,800	342,00
015437	LAMPADA DE LED BULBO 12 W P/ SOQUETE E-27 BIVOLT	UNIDADE	950,00	9,350	8.882,50

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



015438	Lâmpada de led de 12 watts com base para soquete E-27, bivolt A60, luz fria	UNIDADE	180,00	15,500	2.790,00
015439	LAMPADA DE LED BULBO 16 W P/ SOQUETE E-27 BIVOLT	UNIDADE	180,00	17,800	3.204,00
015440	LAMPADA DE LED DE BULBO 16W, BASE PARA SOQUETE E-27 E BIVOLT	UNIDADE	450,00	4,980	2.241,00
015441	LAMPADA LED TUBULAR 18 W G13	UNIDADE	90,00	190,400	17.136,00
015442	PAFLON REDONDO E 27 SOQUETE E27 EM LOUÇA	UNIDADE	180,00	900,800	162.144,00
015443	REFLETOR EXTERNO EM LED 200W	UNIDADE	8,00	89,000	712,00
015444	REFLETOR PROJETADO PARA LAMPADA HQI METALICA 1000 A 2000W	UNIDADE	315,00	271,150	85.412,25
015445	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE E MBUTIR EM PVC 32 DISJ 100A	UNIDADE	18,00	43,800	788,40
015446	REATOR VAPOR METALICO LAMPADA HQI E HPS POTENCIA 200 0W POTENCIA 0,92	UNIDADE	9,00	54,500	490,50
015447	SENSOR DE PRESENCIA INFRAVERMELHO PAREDE OU TETO	UNIDADE	1.350,00	10,200	13.770,00
015448	SIRENE ALARME RESIDENCIAL 12W	UNIDADE	1.350,00	10,800	14.580,00
015449	TOMADA 2P + T 10 A 4*X2" PLACA + SUPORTE + MODULO TOMADA DUPLA 2 MODULOS 2P+T 10A 4*X2" PLACA , SUPORT E + MODULO	UNIDADE	2.430,00	77,900	189.297,00
018711	BARRA DE AÇO CA-50	UNIDADE	3.105,00	49,000	152.145,00
018712	BARRA DE AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	720,00	34,900	25.128,00
018713	BARRA DE AÇO CA-50 8,0MM	UNIDADE	2.160,00	25,900	55.944,00
018714	BARRA DE AÇO CA-50 8,0MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
018715	BARRA DE AÇO CA-50 6,3MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	1,00	55,100	55,10
018716	BARRA DE AÇO CA-50 6,3MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	6,00	228,650	1.371,90
018717	BARRA DE AÇO CA-60 5,0MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	180,00	166,600	29.988,00
018718	BARRA DE AÇO CA-60 5,0MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	8,00	16,000	128,00
018724	DOBRADIÇA DE PINO NFIXO EM AÇO INOX 3 POLEGADAS	UNIDADE	4,00	31,450	125,80
018725	DOBRADIÇA DE PINO NFIXO EM AÇO INOX 3 POLEGADAS	UNIDADE	3.381,00	68,950	233.119,95
018790	TRELIÇA FABRICADA EM AÇO	UNIDADE	4,00	116,800	467,20
018815	TRELIÇA FABRICADA EM AÇO CA-60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR 4,2MM, COM 8 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO 6 METROS	UNIDADE	12,00	11,900	142,80
018817	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO GALÃO 18 LITROS	UNIDADE	8,00	28,050	224,40
018818	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PARA PISO LATÃO 18 LITROS	UNIDADE	6,00	12,750	76,50
018819	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PARA PISO LATÃO 18 LITROS	UNIDADE	3,00	54,400	163,20
018820	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,6 LITROS	UNIDADE	2,00	88,400	176,80
018821	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,6 LITROS	UNIDADE	7,00	28,050	196,35
019221	BRANCO GELO	UNIDADE	630,00	110,000	69.300,00
019222	FECHADURA COMUM	UNIDADE	630,00	110,000	69.300,00
019223	FECHADURA COMUM	UNIDADE	630,00	110,000	69.300,00
019320	AREIA LAVADA	METRO CÚBICO	3.381,00	68,950	233.119,95
020213	AREIA LAVADA, FINA NA COR BRANCA.	METRO CÚBICO	4,00	116,800	467,20
020213	MASSA ACRÍLICA GALÃO 25 LITROS	UNIDADE	4,00	116,800	467,20
020215	MASSA ACRÍLICA GALÃO 25 LITROS	UNIDADE	12,00	11,900	142,80
020217	MAÇANETA	UNIDADE	8,00	28,050	224,40
020217	KIT PINTURA COM 7 PEÇAS	UNIDADE	6,00	12,750	76,50
020218	KIT PINTURA COM 7 PEÇAS	UNIDADE	6,00	12,750	76,50
020218	AGUARRAS POTE COM 900ML	UNIDADE	3,00	54,400	163,20
020221	AGUARRAS POTE COM 900ML	UNIDADE	2,00	88,400	176,80
020221	CALHA DE 3 METROS	UNIDADE	2,00	88,400	176,80
020222	CALHA DE 3 METROS	UNIDADE	2,00	88,400	176,80
020228	MOLA AREIA PARA PORTA ATÉ 45KG	UNIDADE	2,00	88,400	176,80
020228	MOLA AREIA PARA PORTA ATÉ 45KG	UNIDADE	2,00	88,400	176,80
020230	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INST	UNIDADE	7,00	28,050	196,35
020230	ALACAO	UNIDADE	7,00	28,050	196,35
020230	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	7,00	28,050	196,35
022146	BARRA DE AÇO CA-50 12,5 MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	630,00	110,000	69.300,00
022147	BARRA DE AÇO CA-50 12,5MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	630,00	110,000	69.300,00
022147	BARRA DE AÇO CA-50 16,0MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	180,00	174,250	31.365,00
022147	BARRA DE AÇO CA-50 12,0MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	180,00	174,250	31.365,00

VALOR GLOBAL R\$ 3.305.074,43

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 3.305.074,43 (três milhões, trezentos e cinco mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2021-064 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-064, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-064.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34** designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

**Exercício 2022 Atividade 0210 15.606.1003 1.002 - Obras de Infraestrutura Rural; Classificação econômica: 4.4.90.30.00 - Material de consumo;**

**Exercício 2022 Atividade 0210 15.451.1003 1.004 - Obras de Infraestrutura Urbanas; Classificação econômica: 4.4.90.30.00 - Material de consumo;**

**Exercício 2022 Atividade 0210 23.695.1003 1.004 - Obras, Melhorias e Conservação em terminais hidroviários no Município; Classificação econômica: 4.4.90.30.00 - Material de consumo;**

**Exercício 2022 Atividade 0210 27.813.1003 1.010 - Obras, Melhorias e Conservação em campos, Ginásios e quadras esportivas; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;**

**Exercício 2022 Atividade 0210 15.451.1003 1.011 - Obras, Melhorias e Conservação de Próprios e Logradouros; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;**

**Exercício 2022 Atividade 0210 15.451.1003 1.012 - Obras, Melhorias e Conservação em Praças, Parque e Jardins; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;**

**Exercício 2022 Atividade 0210 15.606.1003 1.013 - Obras, Melhorias e Conservação em Pontes e passarelas em estradas vicinais; Classificação econômica: 4.4.90.30.00 - Material de consumo;**

**Exercício 2022 Atividade 0210 15.451.1003 1.017 - Obras, Melhorias e Conservação em Calçadas, Meio Fio e Bueiros; Classificação econômica: 4.4.90.30.00 - Material de consumo;**

**Exercício 2022 Atividade 0210 15.451.1003 1.018 - Obras, Melhorias e Conservação em Pontes e Passarelas; Classificação econômica: 4.4.90.30.00 - Material de consumo;**

**Exercício 2022 Atividade 0210 04 122 1002 2.031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-064, cuja realização decorre da autorização do Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 04 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CNPJ(MF) 05.251.632/0001-41  
CONTRATANTE

SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ 26.657.095/0001-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_